Apresentação: 20/02/2026 11:11:40.843 - Mesa
RIC n.266/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Félix Mendonça Junior

REQUERIMENTO Nº 266, DE 2026.

(Do Sr. Félix Mendonça Junior)

Requer informações ao Poder Executivo, por intermédio do Ministerio da Fazenda, acerca das medidas tomadas para evitar a importação de cacau originário de áreas em que se utilize trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil ou outras formas laborais degradantes.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, amparado pelo art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, acerca das medidas tomadas para evitar a importação de cacau originário de áreas em que se utilize trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil ou outras formas laborais degradantes.

Sem prejuízo de outras informações que os Ministérios julguem pertinentes, solicitamos esclarecimentos especificamente sobre:

a) Os procedimentos de concessão de Regime Especial de Importação (*drawback*) para cacau e seus derivados, especialmente se há alguma medida de verificação das condições

CD266784221700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266784221700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior

Apresentação: 20/02/2026 11:11:40.843 - Mesa
RIC n.266/2026

de trabalho oferecidas pelos fornecedores a seus colaborados, notadamente no setor em tela;

b) A existência de informações sobre as condições de trabalho na Declaração Única de Importação ou documentos assemelhados sob a gestão deste Ministério;

c) A existência de processos e procedimentos de fiscalização que alcancem o tema do trabalho degradante na produção de cacau e derivados;

d) A existência de acordos, tratados e inspeções de órgãos nacionais sob a competência deste Ministério sobre condições de trabalho em fornecedores estrangeiros de amêndoas de cacau e derivados;

e) A existência de procedimentos deste Ministério que permitam sobretaxar a importação de produtos oriundos de áreas em que se adotem condições degradantes de trabalho e trabalho infantil.

JUSTIFICATIVA

Costa do Marfim, Gana, Nigéria e Camarões fornecem cerca de 65% (sessenta e cinco por cento) das amêndoas de cacau do mundo. O Brasil é o sexto maior produtor mundial, representando 4% (quatro por cento) da produção global. Nosso país já foi responsável por 25% (vinte e cinco por cento) da produção mundial, mas hoje, diante da demanda de nossa indústria, somos essencialmente importadores.

Há diversas iniciativas para incrementar nossa produção e ampliar nossa capacidade exportadora. Hoje, somos reconhecidos como país exportador de cacau com 100% de qualidade, com destaque para cacau fino e de aroma, e nos concentramos na venda de derivados (manteiga, pasta e pó), o que agrega valor a nossos produtos. Em 2024, a exportação de cacau e derivados alcançou U$ 434 milhões (quatrocentos e trinta e quatro milhões de dólares estadunidenses).

O setor gera mais de 220 mil empregos diretos e indiretos e abarca mais de 95 mil produtores, majoritariamente médios e pequenos. Pará e Bahia são os maiores produtores nacionais, mas o cultivo cresce em diversos outros Estados, entre os quais podemos citar Espírito Santo, Rondônia, Minas Gerais, Mato Grosso, Tocantins e São Paulo.

Todavia, a expansão do setor enfrenta a ameaça da concorrência desleal de países que não têm de cumprir normas ambientais e trabalhistas tão modernas quanto as nossas, nem se submetem à fiscalização de instituições tão

CD266784221700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266784221700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior

Apresentação: 20/02/2026 11:11:40.843 - Mesa
RIC n.266/2026

eficientes e sólidas quanto as brasileiras. Dados do Banco Mundial indicam que a Costa do Marfim, maior produtor mundial, perdeu 80% (oitenta por cento) de sua cobertura florestal nos últimos cinquenta anos, em sua maior parte relacionada à derrubada de matas virgens para plantio de cacaueiros. Também há fartas evidências de uso de formas degradantes de trabalho.

Desde pelo menos 1998, o Fundo das Nações Unidas para a Infância aponta não apenas para o uso de mão de obra infantil como também para o tráfico de crianças destinadas a essa forma vil de exploração. Em 2022, a *Anti-Slavery International*, ONG com base no Reino Unido, estimava em pelo menos 30 mil o número de pessoas, entre adultos e crianças, em situação de trabalho forçado no setor de cacau.

A *World Cocoa Foundation* (WCF), organização guarda-chuva de algumas das maiores empresas da indústria de chocolate no mundo, reconheceu a questão do trabalho infantil, citando estimativas de que apenas na Costa do Marfim e em Gana há 1,6 milhão de crianças trabalhando no cultivo de cacau. Outras estimativas sugerem que mais de dois milhões de crianças seriam exploradas. Cerca de 40% (quarenta por cento) delas são meninas. Essas crianças trabalham junto de suas famílias e exercem atividades arriscadas, como o uso de ferramentas afiadas, turnos noturnos ou exposição a produtos químicos utilizados na agricultura. Em virtude do trabalho, não frequentam a escola e, mesmo em casos de acidentes no trabalho, não têm acesso ao devido atendimento médico e cuidados de saúde. Sua exploração e de suas famílias deve-se aos valores muito baixos pagos por seu trabalho, inferiores a U$ 1,00 (um dólar estadunidense) por dia.

Acreditamos que compete a nossos órgãos fiscalizatórios e à nossa política agrícola e industrial contribuir para a preservação de nosso setor cacaueiro contra a desleal concorrência estrangeira, bem como auxiliar o esforço global de combate a formas degradantes de trabalho nesse setor. Este nosso Requerimento de Informações busca atualizar o Parlamento quanto às ações de nosso governo nesta seara, ao tempo em que sugere o incremento de ações dos órgãos fiscalizatórios, regulatórios e de política agrícola e industrial no sentido da proteção de setor tão importante de nossa economia.

Por nossa parte, já apresentamos dois projetos de lei, o PL 3717/2016 e o PL 5072/2016, que buscam proibir a importação de cacau e derivados de territórios em que ocorra trabalho análogo à escravidão ou se utilize trabalho infantil.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Requerimento de Informações seja respondido com a presteza que a urgência do tema requer.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

CD266784221700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266784221700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior

FÉLIX MENDONÇA JUNIOR

Deputado Federal PDT/BA

Apresentação: 20/02/2026 11:11:40.843 - Mesa

RIC n.266/2026

CD266784221700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266784221700

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Félix Mendonça Júnior